

## QUADRO I

### Prestador - Sujeito passivo nacional

NOTA: Na coluna **Norma aplicável**, a referência “Alínea a) n.º 6 (à contrário)” significa que a operação em causa não se localiza em Portugal, por aplicação de norma idêntica no Estado-membro do adquirente ou por este ser um sujeito passivo fora da União Europeia.

| Serviços                                                                                                                                                                                     | Adquirente            | Localização/Tributação                                            | Norma aplicável               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Cessão ou concessão de direitos de autor, brevets, licenças, marcas de fabrico e de comércio e outros direitos análogos                                                                      | S.P. nacional         | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. comunitário      | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. fora da EU       | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | Particular na EU      | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | Particular fora da EU | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 11              |
| Serviços de publicidade                                                                                                                                                                      | S.P. nacional         | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. comunitário      | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. fora da EU       | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | Particular na EU      | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | Particular fora da EU | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea b) n.º 11              |
| Serviços de consultores, engenheiros, advogados, economistas e contabilistas, e de gabinetes de estudo em todos os domínios, compreendendo os de organização, investigação e desenvolvimento | S.P. nacional         | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. comunitário      | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. fora da EU       | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | Particular na EU      | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | Particular fora da EU | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea c) n.º 11              |
| Tratamento de dados e fornecimento de informações                                                                                                                                            | S.P. nacional         | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. comunitário      | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. fora da EU       | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | Particular na EU      | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | Particular fora da EU | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea d) n.º 11              |
| Operações bancárias, financeiras e de seguro ou resseguro, com excepção da locação de cofres – fortes                                                                                        | S.P. nacional         | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. comunitário      | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. fora da EU       | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | Particular na EU      | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | Particular fora da EU | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea e) n.º 11              |
| Colocação de pessoal à disposição                                                                                                                                                            | S.P. nacional         | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. comunitário      | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | S.P. fora da EU       | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                              | Particular na EU      | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                              | Particular fora da EU | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea f) n.º 11              |

|                                                                                                                                                                                                                |                                                                                          |                                                                   |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Locação de bens móveis corpóreos, com excepção de meios de transporte, excepto na condição seguinte                                                                                                            | S.P. nacional                                                                            | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. comunitário                                                                         | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. fora da EU                                                                          | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular na EU                                                                         | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular fora da EU                                                                    | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea g) n.º 11              |
| Idem, quando a utilização ou exploração efectivas ocorram no território nacional                                                                                                                               | Pessoa estabelecida ou domiciliada fora do território da Comunidade (S.P. ou particular) | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 12              |
| Cessão ou concessão do acesso a sistemas de distribuição de gás natural ou de electricidade, bem como os serviços de transporte ou envio através desses sistemas e prestações de serviços directamente conexas | S.P. nacional                                                                            | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. comunitário                                                                         | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. fora da EU                                                                          | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular na EU                                                                         | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular fora da EU                                                                    | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea h) n.º 11              |
| Serviços de telecomunicações                                                                                                                                                                                   | S.P. nacional                                                                            | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. comunitário                                                                         | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. fora da EU                                                                          | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular na EU                                                                         | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular fora da EU                                                                    | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea i) n.º 11              |
| Serviços de radiodifusão e de televisão                                                                                                                                                                        | S.P. nacional                                                                            | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. comunitário                                                                         | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. fora da EU                                                                          | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular na EU                                                                         | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular fora da EU                                                                    | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea j) n.º 11              |
| Serviços prestados por via electrónica, nomeadamente as descritas no anexo D                                                                                                                                   | S.P. nacional                                                                            | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. comunitário                                                                         | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. fora da UE                                                                          | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular na UE                                                                         | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular fora da UE                                                                    | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea l) n.º 11              |
| Obrigação de não exercer, mesmo a título parcial, uma actividade profissional ou um direito mencionado no presente número                                                                                      | S.P. nacional                                                                            | Território nacional                                               | Alínea a) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. comunitário                                                                         | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | S.P. fora da UE                                                                          | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular na UE                                                                         | Território nacional                                               | Alínea b) n.º 6               |
|                                                                                                                                                                                                                | Particular fora da UE                                                                    | Não tributado na Comunidade                                       | Alínea m) n.º 11              |

|                                                                                                                                |                                                                                                                                         |                                                      |                                                                      |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Locação de curta duração de um meio de transporte:                                                                             |                                                                                                                                         |                                                      |                                                                      |                                                                             |
| Q<br>U<br>A<br>N<br>D<br>O                                                                                                     | a) o lugar da colocação à disposição do destinatário se situe no território nacional                                                    | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Território Nacional                                                  | Alínea f) n.º 8                                                             |
|                                                                                                                                | b) o lugar da colocação à disposição do destinatário se situe fora do território nacional                                               | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Fora do território nacional (no lugar onde é colocado à disposição)  | Alínea f) n.º 7                                                             |
|                                                                                                                                | c) Colocado à disposição fora da Comunidade e a utilização ou exploração efectivas do meio de transporte ocorram no território nacional | Pessoa que não seja sujeito passivo                  | Território Nacional                                                  | Alínea b) n.º 12                                                            |
| Transporte de bens dentro do território nacional                                                                               |                                                                                                                                         | S.P. nacional                                        | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 6                                                          |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Particular na UE                                     | Território Nacional                                                  | Alínea b) do n.º 6                                                          |
| Transporte de bens, com excepção do transporte intracomunitário de bens, pela distância percorrida no território nacional      |                                                                                                                                         | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 6                                                          |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente    | Alínea a) n.º 6 (à contrário)                                               |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Particular ou estabelecido fora da Comunidade        | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 10                                                         |
| Transporte de bens, com excepção do transporte intracomunitário de bens, pela distância percorrida fora do território nacional |                                                                                                                                         | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 6                                                          |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente    | Alínea a) n.º 6 (à contrário)                                               |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Particular ou pessoa estabelecida fora da Comunidade | Fora do território nacional (no lugar onde é percorrida a distância) | Alínea a) do n.º 9                                                          |
| Transporte intracomunitário de bens, quando o lugar de partida ocorra no território nacional                                   |                                                                                                                                         | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 6. Aplica-se a isenção da alínea q) do n.º 1 do art.º 14.º |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente    | Alínea a) n.º 6 (à contrário)                                               |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | particular ou estabelecido fora da Comunidade        | Território Nacional                                                  | Alínea b) do n.º 10                                                         |
| Transporte intracomunitário de bens, quando o lugar de partida ocorra fora do território nacional                              |                                                                                                                                         | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 6                                                          |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente    | Alínea a) n.º 6 (à contrário)                                               |
|                                                                                                                                |                                                                                                                                         | Particular ou pessoa estabelecida fora da Comunidade | Fora do território nacional (no lugar onde é percorrida a distância) | Alínea b) do n.º 9                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                                                                       |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Serviços acessórios do transporte, materialmente executados no território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 6            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente     | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | particular ou estabelecido fora da Comunidade        | Território Nacional                                                   | Alínea c) do n.º 10           |
| Serviços acessórios do transporte, materialmente executados fora do território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 6            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente     | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Particular ou pessoa estabelecida fora da Comunidade | Fora do território nacional (no lugar onde é percorrida a distância)  | Alínea c) do n.º 9            |
| Trabalhos efectuados sobre bens móveis corpóreos e peritagens a eles referentes executadas total ou essencialmente no território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 6            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente     | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | particular ou estabelecido fora da Comunidade        | Território Nacional                                                   | Alínea d) do n.º 10           |
| Trabalhos efectuados sobre bens móveis corpóreos e peritagens a eles referentes executadas total ou essencialmente fora do território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 6            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente     | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Particular ou pessoa estabelecida fora da Comunidade | Fora do território nacional (no lugar onde é materialmente executado) | Alínea d) do n.º 9            |
| Serviços efectuados por intermediários agindo em nome e por conta de outrem, quando a operação a que se refere a intermediação tenha lugar no território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 6            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente     | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | particular ou estabelecido fora da Comunidade        | Território Nacional                                                   | Alínea e) do n.º 10           |
| Serviços efectuados por intermediários agindo em nome e por conta de outrem, quando a operação a que se refere a intermediação tenha lugar fora do território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 6            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sujeito passivo comunitário                          | Lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do adquirente     | Alínea a) n.º 6 (à contrário) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Particular ou pessoa estabelecida fora da Comunidade | Fora do território nacional                                           | Alínea e) do n.º 9            |
| Serviços relacionados com um imóvel sito no território nacional (b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Território Nacional                                                   | Alínea a) do n.º 8            |
| Serviços relacionados com um imóvel sito fora do território nacional (b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Fora do território nacional (no lugar onde se encontra o imóvel)      | Alínea a) do n.º 7            |
| (b) - Incluindo os serviços prestados por arquitectos, por empresas de fiscalização de obras, por peritos e agentes imobiliários, e os que tenham por objecto preparar ou coordenar a execução de trabalhos imobiliários, assim como a concessão de direitos de utilização de bens imóveis e a prestação de serviços de alojamento efectuadas no âmbito da actividade hoteleira ou de outras com funções análogas, tais como parques de campismo |                                                      |                                                                       |                               |
| Transporte de passageiros, pela distância percorrida no território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Território Nacional                                                   | Alínea b) do n.º 8            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                                                                          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Transporte de passageiros, pela distância percorrida fora do território nacional                                                                                                                                                                                                                 | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Fora do território nacional (no lugar onde é percorrida a distância)     | Alínea b) do n.º 7 |
| Serviços de alimentação e bebidas, executadas a bordo de uma embarcação, de uma aeronave ou de um comboio, durante um transporte intracomunitário de passageiros, quando o lugar de partida do transporte ocorra no território nacional                                                          | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Território Nacional                                                      | Alínea d) do n.º 8 |
| Serviços de alimentação e bebidas, executadas a bordo de uma embarcação, de uma aeronave ou de um comboio, durante um transporte intracomunitário de passageiros, quando o lugar de partida do transporte ocorra fora do território nacional                                                     | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Fora do território nacional (no lugar de partida do transporte)          | Alínea d) do n.º 7 |
| Serviços de alimentação e bebidas, que não as referidas na alínea d) do n.º 8, executadas no território nacional                                                                                                                                                                                 | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Território Nacional                                                      | Alínea c) do n.º 8 |
| Serviços de alimentação e bebidas, que não as referidas na alínea d) do n.º 7, executadas fora do território nacional                                                                                                                                                                            | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Fora do território nacional (no lugar onde são materialmente executadas) | Alínea c) do n.º 7 |
| Serviços de carácter cultural, artístico, científico, desportivo, recreativo, de ensino e similares, incluindo feiras e exposições, compreendendo as dos organizadores destas actividades e as prestações de serviços que lhes sejam acessórias, que tenham lugar no território nacional (c)     | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Território Nacional                                                      | Alínea e) do n.º 8 |
| Serviços de carácter cultural, artístico, científico, desportivo, recreativo, de ensino e similares, incluindo feiras e exposições, compreendendo as dos organizadores destas actividades e as prestações de serviços que lhes sejam acessórias, que não tenham lugar no território nacional (c) | Qualquer que seja a natureza do adquirente           | Fora do território nacional (no lugar onde são materialmente executadas) | Alínea e) do n.º 7 |
| (c) – A partir de 1 de Janeiro de 2011, o âmbito de aplicação destas regras, para sujeitos passivos, restringe-se ao acesso aos eventos ou manifestações aí previstos. Os restantes serviços aí previstos passam a estar sujeitos à regra geral [alínea a) do n.º 6 do art.º 6.º]                |                                                      |                                                                          |                    |
| Serviços não enquadráveis na presente lista                                                                                                                                                                                                                                                      | Sujeito passivo nacional                             | Território Nacional                                                      | Alínea a) do n.º 6 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Particular ou pessoa estabelecida fora da Comunidade | Território Nacional                                                      | Alínea b) do n.º 6 |

**QUADRO II**  
**Adquirente - Sujeito passivo nacional**

| Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                           | Adquirente                                | Localização/Tributação                                               | Norma aplicável    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Locação de curta duração de um meio de transporte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                           |                                           |                                                                      |                    |
| Q<br>U<br>A<br>N<br>D<br>O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | a) o lugar da colocação à disposição do destinatário se situe no território nacional      | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                  | Alínea f) n.º 8    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | b) o lugar da colocação à disposição do destinatário se situe fora do território nacional | Qualquer que seja a natureza do prestador | Fora do território nacional (no lugar onde é colocado à disposição)  | Alínea f) n.º 7    |
| Serviços relacionados com um imóvel sito no território nacional (b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                  | Alínea a) do n.º 8 |
| Serviços relacionados com um imóvel sito fora do território nacional (b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Fora do território nacional (no lugar onde se encontra o imóvel)     | Alínea a) do n.º 7 |
| (b) - Incluindo os serviços prestados por arquitectos, por empresas de fiscalização de obras, por peritos e agentes imobiliários, e os que tenham por objecto preparar ou coordenar a execução de trabalhos imobiliários, assim como a concessão de direitos de utilização de bens imóveis e a prestação de serviços de alojamento efectuadas no âmbito da actividade hoteleira ou de outras com funções análogas, tais como parques de campismo |                                                                                           |                                           |                                                                      |                    |
| Transporte de passageiros, pela distância percorrida no território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                  | Alínea b) do n.º 8 |
| Transporte de passageiros, pela distância percorrida fora do território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Fora do território nacional (no lugar onde é percorrida a distância) | Alínea b) do n.º 7 |
| Serviços de alimentação e bebidas, executadas a bordo de uma embarcação, de uma aeronave ou de um comboio, durante um transporte intracomunitário de passageiros, quando o lugar de partida do transporte ocorra no território nacional                                                                                                                                                                                                          |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                  | Alínea d) do n.º 8 |
| Serviços de alimentação e bebidas, executadas a bordo de uma embarcação, de uma aeronave ou de um comboio, durante um transporte intracomunitário de passageiros, quando o lugar de partida do transporte ocorra fora do território nacional                                                                                                                                                                                                     |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Fora do território nacional (no lugar de partida do transporte)      | Alínea d) do n.º 7 |
| Serviços de alimentação e bebidas, que não as referidas na alínea d) do n.º 8, executadas no território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                           | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                  | Alínea c) do n.º 8 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                                          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Serviços de alimentação e bebidas, que não as referidas na alínea d) do n.º 7, executadas fora do território nacional                                                                                                                                                                            | Qualquer que seja a natureza do prestador | Fora do território nacional (no lugar onde são materialmente executadas) | Alínea c) do n.º 7 |
| Serviços de carácter cultural, artístico, científico, desportivo, recreativo, de ensino e similares, incluindo feiras e exposições, compreendendo as dos organizadores destas actividades e as prestações de serviços que lhes sejam acessórias, que tenham lugar no território nacional (c)     | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                      | Alínea e) do n.º 8 |
| Serviços de carácter cultural, artístico, científico, desportivo, recreativo, de ensino e similares, incluindo feiras e exposições, compreendendo as dos organizadores destas actividades e as prestações de serviços que lhes sejam acessórias, que não tenham lugar no território nacional (c) | Qualquer que seja a natureza do prestador | Fora do território nacional (no lugar onde são materialmente executadas) | Alínea e) do n.º 7 |
| (c) – A partir de 1 de Janeiro de 2011, o âmbito de aplicação destas regras, para sujeitos passivos, restringe-se ao acesso aos eventos ou manifestações aí previstos. Os restantes serviços aí previstos passam a estar sujeitos à regra geral [alínea a) do n.º 6 do art.º 6.º]                |                                           |                                                                          |                    |
| Serviços não enquadráveis na presente lista                                                                                                                                                                                                                                                      | Qualquer que seja a natureza do prestador | Território Nacional                                                      | Alínea a) do n.º 6 |